**À ZAMPTEC SERVIÇOS EIRELI**

**REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020000292/2019**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Prezados,

Trata-se de recurso interposto por esta conceituada empresa no Pregão Presencial nº 057/2018, contra a habilitação da empresa ZOE EMPREENDIMENTOS EIRELI, destinada à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza contínua de limpeza, asseio e conservação predial, dos imóveis, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Niterói.

Assim, passa-se à análise do pleito.

1. **DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉNICA**

A Comissão de Licitação, como a Administração não pode descumprir normas editalícias, pois tal ação violaria os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia, frustrando a própria razão de ser da licitação.

Prezando pelo exercício do princípio da legalidade, e após melhor análise do Atestado apresentado pela empresa ZOE EMPREENDIMENTOS EIRELI, reconhecemos o recurso e deferimos o solicitado.

.

1. **DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Pelo exercício da legalidade e após análise quanto ao patrimônio líquido verificou-se o descumprimento da exigência contida no Edital, reconhecemos o recurso e deferimos o solicitado.

1. **DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

Como já dito no subitem 22.5 do Edital, o qual transcrevemos abaixo:

**“22.5** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.”

A palavra “A CONTRATADA” já diz que a apresentação da declaração é quando da assinatura do contrato, não sendo o caso na fase de habilitação.

Portanto, reconhecemos o recurso e nego provimento.

Diante do exposto, reconhecemos o recurso e **deferimos parcialmente** à Recorrente ZAMPTEC SERVIÇOS EIRELI.

Niterói, 21 de janeiro de 2019.

**FABIANO GONÇALVES**

Secretário Municipal de Administração

**CONCYR FORMIGA BERNARDES**

Pregoeira

Comissão de Pregão